



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Autor: Prefeito Municipal Interino
Ementa: “Fixa o subsídio do Conselheiro Tutelar”.
Relator: Renato Barros

I- RELATÓRIO

O Prefeito Municipal Interino, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 023/2023 de 08 de agosto de 2023, que “Fixa o subsídio do Conselheiro Tutelar”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de agosto de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto no artigo 57 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador, Renato Barros conduziu a reunião do dia 11 de setembro de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino com Emendas pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se favorável com Emendas à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 023/2023.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o voto do Relator, e votam pela apreciação e aprovação com Emendas do Projeto de Lei nº 023/2023, de iniciativa do Poder Executivo com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 11 de setembro de 2023.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>